Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.188, DE 24 DE MAIO DE 1989 =

"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de NCZ$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzados novos), destinado a cobrir despesas com a construção do Centro de Convivência Integrada para Idosos.

2. EXECUTIVO

2.6 SERVIÇO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Classificação Geral	Especificação	Valor NCZ$
4110.26.15814851.20	Obras e Instalações	21.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto a referida dotação, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de maio de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em___/___/89.